

LEI MUNICIPAL Nº 1.919, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre uma Suplementação no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de **R\$ 419.872,78 (Quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.03	Educação Básica
Funcional Programática	12.365.0003.2.034	Manutenção Educação Básica – Infantil
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 190	R\$ 144.877,92

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.03	Educação Básica
Funcional Programática	12.361.0003.2.033	Manutenção Educ. Básica - Fundamental
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 173	R\$ 74.994,86

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.03	Educação Básica
Funcional Programática	12.361.0003.2.033	Manutenção Educ. Básica – Fundamental
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 173	R\$ 200.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente da presente Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será suportado pelo cancelamento/anulação parcial das dotações conforme segue.

CANCELAMENTO/ANULAÇÃO PARCIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.02.00	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Executora	02.02.01	Departamento de Finanças
Funcional Programática	99.999.9999.0.999	Reserva de Contingência
Classificação Econômica	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência
Fonte Financiamento	01	Municipal
Valor	Ficha 028	R\$ 165.126,43

Artigo 2º - A diferença, no valor de R\$ 254.746,35, será suportado pelo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LOA e PPA para o exercício de 2.015.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de maio de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria